

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n° 911 - 📾 (065) 261-1736 CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL N.º. 357/1998

Dispõe sobre autorização para contratação de Servidores Públicos por tempo determinado.

AÍRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Servidores Públicos por tempo determinado no Departamento e Cargos abaixo conforme Artigo 37 Parágrafo IX da Constituição Federal e Artigo 92 Parágrafo IX da Lei Orgânica do Municipio, para atendimento em regime de urgência desta Prefeitura.

Departamento de Educação

Zeladoras	(para Creches)
Zelador	(para Farinópolis)
	Zeladoras Zelador Motoristas Professor

Departamento Viação e Obras Públicas

02 (Dois)

Coveiros

Art. 2°. Os salários dos funcionários contratados por tempo determinado, obedecerão o critério estabelecido no Lotacionograma de Cargos e Salários do Município.

Art. 3°. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento programado do Município.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 1992

articipação e Progress





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n° 911 - @ (065) 261-1736 CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

> AÍRTON RONDINA LUIZ Prefeito Municipal

> > Dade, passado por esta secretaria, registrado em livro

próprio em data supra.

APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA Chefe Depart. Administrativo e Financeiro

